

LEI N° 44, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1964

Aumenta subsídio e representação do prefeito, eleva vencimentos de funcionários municipais e dá acréscimos às dotações de viagens administrativas.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O subsídio e representação do Prefeito passará a ser de CR\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) e a verba destinada a viagens administrativas será de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 2° - Os vencimentos dos funcionários municipais serão aumentados de acordo com a seguinte discriminação:

Escriturário	CR\$ 480.000,00
Coletor Municipal	CR\$ 444.000,00
Auxiliar de Arrecadação	CR\$ 444.000,00
Servente	CR\$ 72.000,00
Fiscal Geral	CR\$ 444.000,00

Art. 3° - para dar atendimento às despesas decorrentes do aumento de que trata os dispositivos da presente lei contarão dos orçamentos municipais as dotações e verbas próprias.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 22 de novembro de 1964.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 2 de dezembro de 1964.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.